



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

CGC(MF) 44 493 575/0001-69

— Gabinete do Prefeito —

LEI Nº 008 / 90-

( DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR COM A FINALIDADE DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR E CUMPRIMENTO, NO ÂMBITO MUNICIPAL, DO DECRETO LEI Nº 2.339, DE 26 DE JUNHO DE 1.987 ).-

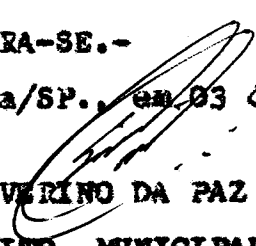
Eu, SEVERINO DA PAZ, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, usando das atribuições, que me são conferidas por Lei, etc....

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florínea, / Estado de São Paulo, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

- Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar convênio com a Secretaria de Defesa do Consumidor, nos termos do / instrumento anexo, que passa a fazer parte integrante desta / LEI.-
- Art. 2º. - Fica criado junto ao Gabinete do Prefeito, o órgão local de / Proteção ao Consumidor, denominado "PROCON DE FLORÍNEA/SP".
- Art. 3º. - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.-
- Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.-

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.-

Prefeitura Municipal de Florínea/SP., em 03 de maio de 1.990.-

  
SEVERINO DA PAZ  
PREFEITO MUNICIPAL  
FLORÍNEA/SP.

Registrado nesta Secretaria, publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, em igual data.-

  
JOVELINO FERNANDES DA SILVA  
SECRETÁRIO DA ECONOMIA E PLANEJAMENTO  
FLORÍNEA/SP.